



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.213 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Institui a premiação do Concurso da Mostra da Terneira e da Novilha, da Exposição Morfológica de Cavalos Crioulos, Concentração de Cavalos Crioulos Machos e Mostra de Cavalos Quarto de Milha, bem como regulamenta o uso dos espaços de Exposição da Feira da Agricultura Familiar.

*O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:*

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover premiação do Concurso da Mostra da Terneira e da Novilha, da Exposição Morfológica de Cavalos Crioulos, Concentração de Cavalos Crioulos Machos e Mostra de Cavalos Quarto de Milha, que serão realizados a cada dois anos, durante a promoção da Feira da Agricultura Familiar e Mostra da Terneira e da Novilha.

Art. 2º A premiação do Concurso da Terneira e da Novilha ocorrerá da seguinte forma, para cada categoria:

I – Bezerra Menor:

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 150,00

II – Bezerra Junior:

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 150,00

III – Bezerra intermediária:

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 150,00

IV – Bezerra Sênior:

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 150,00

V – Novilha Menor:

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 150,00

VI – Novilha Junior:

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 150,00

VII – Novilha Intermediária:

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 150,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

VIII – Novilha Sênior:

a) 1º Lugar: R\$ 300,00

b) 2º Lugar: R\$ 150,00

IX – Novilha Campeã:

a) R\$ 600,00

X – Reservado Grande Campeã:

a) R\$ 400,00

Parágrafo único. Limita-se o Concurso a duas categorias, divididas pelas raças dos animais, que serão somente da Raça Holandesa e Raça Jersey.

Art. 3º A premiação da Exposição Morfológica de Cavalos Crioulos, Concentração de Cavalos Crioulos Machos e Mostra de Cavalos Quarto de Milha ocorrerá da seguinte forma, para cada categoria:

I – Cavalo Criulo Macho:

a) Grande Campeão: R\$ 1.500,00

b) Reservado Grande Campeão: R\$ 1.000,00

c) 3º Lugar: R\$ 700,00

d) 4º Lugar: R\$ 500,00

II - Cavalo Criulo Fêmea:

a) Grande Campeã: R\$ 1.500,00

b) Reservado Grande Campeã: R\$ 1.000,00

c) 3º Lugar: R\$ 700,00

d) 4º Lugar: R\$ 500,00

III – Melhor Exemplar da Raça Crioula: R\$ 2.500

Parágrafo único. Os participantes da Mostra de Cavalos Quarto de Milha serão agraciados com troféu de participação.

Art. 4º As demais disposições acerca dos Concursos serão elencados em regulamento.

Art. 5º A autorização de utilização dos espaços de exposição, durante a realização da Feira, será deferida conforme os termos elencados no termo de uso, que será celebrado entre o Município e os expositores, tendo sua vigência limitada ao período de realização do evento.

Art. 6º A autorização de uso dos espaços da Feira, durante todo o período de sua realização, será na seguinte metragem e terá os seguintes valores, bem como sua delimitação pelo Mapa da Feira:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Espaço externo:

Unidades:	Tamanho:	Valores:
06	12x19m ²	R\$ 600,00
02	15x20m ²	R\$ 600,00
06	15x18m ²	R\$ 600,00
22	10x15m ²	R\$ 300,00
15	3x3m ²	R\$ 150,00

Espaço interno:

(Comércio interno – Stands)

Unidades:	Tamanho:	Valores:
49	2x3m ²	R\$ 150,00

Parágrafo único. Os espaços internos contarão com estrutura, devendo os expositores, responsáveis pelo uso do local, zelar por sua conservação.

Art. 7º A Feira contará com 15 (quinze) espaços para a praça de alimentação, medindo 3x3m², cujo valor por sua utilização será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), contando com estrutura.

Art. 8º Os valores recebidos a título de uso dos espaços da Feira serão revertidos unicamente para o pagamento de despesas com estruturação e manutenção durante a realização da mesma.

Art. 9º Devido à realização a cada dois anos da Feira, que abrangerá atualização dos valores de uso, espaços e estruturação da mesma, outras disposições serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 777, de 17 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda Interina